

RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA
DECISÃO

O PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD - ESTADUAL, por meio da petição de ID 9320774, formula pedido de ingresso nos autos na qualidade de terceiro interessado, sob o argumento de que agremiação foi originada da fusão do Patriota (PATRIOTA) e do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), deferida por decisão do Plenário do Tribunal Superior Eleitoral em 09.11.2023 e que a constituição do Órgão Estadual do Partido Renovação Democrática do Espírito Santo somente ocorreu em 23.01.2024.

Diante disso, pleiteia o ingresso nos autos, ratificando as petições constantes dos IDs 93014214, 9305412, os Embargos de Declaração constantes do ID 9310047, bem como a íntegra dos respectivos documentos que seguiram anexos às citadas peças processuais.

O artigo 119 do Código de Processo Civil disciplina:

Art. 119. Pendendo causa entre 2 (duas) ou mais pessoas, o terceiro juridicamente interessado em que a sentença seja favorável a uma delas poderá intervir no processo para assisti-la.

Parágrafo único. A assistência será admitida em qualquer procedimento e em todos os graus de jurisdição, recebendo o assistente o processo no estado em que se encontre.

Isto posto, entendo que há interesse jurídico que justifique o ingresso do Diretório Estadual do Partido Renovação Democrática (PRD) na presente demanda, haja vista o fato inegável de que será afetado pelo resultado da demanda.

Ressalte-se que o parágrafo único do dispositivo supramencionado estabelece os limites da assistência, notadamente, o fato de que o terceiro recebe o processo no estado em que se encontra.

Defiro, portanto, o pedido de ingresso do Diretório Estadual do Partido Renovação Democrática (PRD) na presente demanda, na qualidade de assistente simples, nos termos do artigo 119 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos conclusos.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 168, DE 22/04/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos nº 0001836-96.2024.6.08.8000 e nº 0005158-61.2023.6.08.8000,

RESOLVE, a partir da publicação deste ato,

- 1) TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 63/2024, publicado no DJE em 09.02.24;
- 2) DESIGNAR as servidoras ALINE VIANEZ MARTINELLI e PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO para atuarem como fiscais, titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 06, firmado com a empresa KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, cujo objeto é o fornecimento e entrega de material bibliográfico impresso para compor o acervo da Biblioteca Sede e das Bibliotecas setorializadas do TRE/ES e dos Cartórios Eleitorais.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE